



Portaria Inmetro/Dimel nº 0212, de 19 de novembro de 2012.
(7º Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 148/2004)

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994;

Considerando os elementos constantes do processo Inmetro nº 52600.040274/2012, apresentados por Digi-Tron Instrumentos de Pesagem Ltda.;

Considerando os termos da Portaria Inmetro/Dimel nº 148/2004, que aprova a família de modelos UL, de instrumento de pesagem não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, classe de exatidão **III**, marca DIGI-TRON; e,

Considerando as respectivas Portarias Inmetro/Dimel nºs 271/2006, 26/2008, 30/2008, 235/2010, 302/2010 e 367/2011, vinculadas à Portaria Inmetro/Dimel nº 148/2004, resolve:

Art. 1º - Incluir no subitem 1.4 da Portaria Inmetro/Dimel nº 148/2004, os modelos UL-100/2 BM, UL-200/5 BM, UL-10000/2, UL-15000/5 e UL-20000/5, de instrumento de pesagem não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, classe de exatidão **III**, marca DIGI-TRON, conforme as características constantes da tabela a seguir:

TABELA – Características Metrológicas

Modelo	Classe de Exatidão	Carga Máxima (Max) (kg)	Valor de Divisão de Verificação (e) (kg)	Carga Mínima (Min) (kg)	Dimensões do Dispositivo Receptor de Carga (comprimento x largura) mm
UL-100/2 BM	III	100	0,02	0,4	300 x 400 até 700 x 700
UL-200/5 BM		200	0,05	1	
UL-10000/2		10 000	2	40	700 x 4000 até 700 x 2500
UL-15000/5		15 000	5	100	



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA- **INMETRO**

Continuação da Portaria Inmetro/Dimel nº 0212, de 19 de novembro de 2012.

UL-20000/5	III	20 000	5	100	700 x 4000 até 700 x 2500
------------	-----	--------	---	-----	---------------------------

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições constantes da referida portaria de aprovação de modelo e portarias a ela vinculadas.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro

Dimel/Dgpro
JÁ/ja
P 47126

